



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeção Escrita

Ponto de situação do estudo sobre a lei sindical

O artigo 27.º da Lei Básica estabelece que os residentes de Macau gozam da liberdade de expressão, de imprensa, de edição, de associação, de reunião, de desfile e de manifestação, bem como do direito e liberdade de organizar e participar em associações sindicais e em greves; e o artigo 40.º prevê que as disposições, que sejam aplicáveis a Macau, do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como das convenções internacionais de trabalho, são aplicadas mediante leis. Contudo, a Assembleia Legislativa reprovou as nove iniciativas legislativas sobre a lei sindical, apresentadas desde o estabelecimento da RAEM.

Segundo as opiniões contrárias à lei sindical, os proponentes contornaram as disposições legais, pois as iniciativas foram apresentadas à AL sem terem passado, nos termos da lei, pela discussão no Conselho Permanente de Concertação Social (CPCS). Assim, o CPCS incluiu nos planos de actividades para 2017 e 2018 a “Discussão sobre a investigação e o estudo da lei sindical – Investigação e estudo das condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei Sindical”. No final de Maio de 2017, o CPCS realizou o concurso público para os serviços de investigação e estudo das condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei sindical, com o objectivo de oferecer um fundamento científico à investigação sobre a viabilidade dessa



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

legislação, através dum estudo prévio realizado por uma entidade terceira independente. No dia 24 de Novembro do ano passado, o Governo adjudicou a elaboração do estudo e respectivo relatório à Associação de Estudo de Economia Política, de Macau, fixando um prazo de 240 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato escrito, para a conclusão do estudo, e a entrega, nos 30 dias seguintes ao prazo da conclusão do estudo, da versão final do relatório respectivo. No início de Janeiro deste ano, o Secretário para a Economia e Finanças subdelegou, por despacho, no coordenador da Comissão Executiva do CPCS, todos os poderes necessários para assinar, como outorgante, o contrato para a prestação dos serviços de “Estudo das condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei Sindical”.
— Porém, a celebração do contrato foi adiada várias vezes, e no início de Março, o Governo adiantou que o contrato de adjudicação continuava por assinar.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Uma vez que é definitiva a adjudicação dos serviços de “Estudo das condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei Sindical”, qual é a razão do atraso de vários meses na celebração do contrato? Afinal, quando é que o contrato vai ser assinado?
2. Em Março deste ano, o Governo referiu que ia apresentar, este ano, o resultado do estudo às partes laboral e patronal, e ao sector político. Qual é a calendarização do estudo? Houve algum reajustamento? Quando é

2/3



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

que o relatório vai estar concluído? Vai ser possível submeter o relatório à discussão do CPSC ainda este ano, tal como afirmou o Governo?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Chan U**

25 de Outubro de 2018

3/3

IE-2018-10-25-Lei Chan U (P) LG-APN